



de Assessora A7, para atuar como suplente, substituindo a titular nos casos de afastamentos e impedimentos legais;

Art. 3º Estabelecer que, para a consecução do objetivo proposto neste ato, as servidoras ora designadas, deverão:

I - acompanhar a execução e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações pactuadas no referido contrato;

II - observar e fazer cumprir seu prazo de sua vigência e obrigações pactuadas.

III - observar a regularidade das despesas empenhadas, de conformidade com a previsão de pagamentos;

IV - Comunicar à autoridade competente, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias, a data de expiração da vigência do ajuste e a eventual necessidade de prorrogação; e

V - Compete ao Gestor encaminhar as notas fiscais à Gerência de Gestão e Finanças/SEL, devidamente atestadas, logo após o serviço prestado ou da entrega do objeto. A apresentação de fatura/nota fiscal sem o devido atesto e/ou em desacordo com a Lei nº 4.320/64, ensejará o não pagamento das mesmas.

VI - zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, pelo mesmo, das obrigações contratualmente assumidas e, também, em coordenação com o órgão gerenciador, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais;

Art. 4º Estabelecer, ainda, que a Gestora ora designada apresentará ao Superintendente de Gestão Integrada, relatório sobre a execução do ajuste, contendo:

I - descrição circunstanciada da execução do ajuste;

II - eventual descumprimento das cláusulas ajustadas;

III - as ocorrências que o julgar pertinentes relatar, ante a possibilidade de interrupção ou suspensão da execução do contrato; e

IV - a necessidade de tomada de decisões que exorbitarem de suas funções.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria nº 114/2024.

**RUDSON ROSA GUERRA**

Protocolo 495721

PORTARIA Nº 293, DE 25 DE OUTUBRO DE 2024

Institui a Comissão Permanente de Mediação

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER**, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 44 da Lei estadual n. 21.792, de 16 de fevereiro de 2023, o comando do da Lei 20.756, de 28 de janeiro de 2020, as disposições da Instrução Normativa nº 02/2024 - CGE, e tendo em vista o que consta do Processo SEI nº 202417576005529, resolve:

Art. 1º Fica instituída, nos termos do parágrafo único do art. 262-B da Lei estadual nº 20.756/2020 e do art. 7º da Instrução Normativa nº 02/2024 - CGE, a Comissão Permanente de Mediação no âmbito da Secretaria de Estado de Esporte e Lazer, composta pelas seguintes servidoras:

I - Andrea Parrode da Rocha Lima Dantas, inscrita no CPF sob o nº \*\*\*.864.831-\*\*, ocupante do cargo de Chefe de gabinete;

II - Lanna Dandara Souza Lima, inscrita no CPF sob o nº \*\*\*.635.662-\*\*, ocupante do cargo de Gerente de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas;

III - Suzilene Aparecida Vinhal, inscrita no CPF sob o nº \*\*\*.234.071-\*\*, ocupante do cargo de Professor III;

IV - Zaynne Alves da Silva Pereira, inscrita no CPF sob o nº \*\*\*.272.501-\*\*, ocupante do cargo de Líder de área.

Art. 2º Compete à Comissão Permanente de Mediação promover a mediação voltada a solucionar a controvérsia e/ou conflito interpessoal ocorrido nesta Secretaria, envolvendo dois ou mais servidores/empregados públicos, com o objetivo de evitar o início da persecução disciplinar.

Art. 3º No exercício de suas atribuições, a Comissão Permanente de Mediação promoverá o acolhimento das partes envolvidas e adotará as demais ações necessárias à solução consensual da controvérsia e/ou conflito interpessoal.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**RUDSON ROSA GUERRA**

Protocolo 495761

PORTARIA Nº 296, DE 25 DE OUTUBRO DE 2024

Designa Gestor de Contrato

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER**, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 44 da Lei estadual n. 21.792, de 16 de fevereiro de 2023, o comando no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93, as disposições da Lei estadual n. 17.928, de 27 de dezembro de 2012, especialmente o seu art. 51 e seguintes, e tendo em vista o que consta do Processo SEI nº 202417576001784, resolve:

Art. 1º Designar o servidor WILSON BENAZ DE SOUSA, inscrito no CPF sob o nº \*\*\*.803.461-\*\*, ocupante do cargo de Assistente de Gestão Administrativa, para atuar como Gestor do Contrato resultante da adesão à Ata de Registro de Preços - ARP nº 002/2024-SEAD/GECC, que tem como objeto aquisição de material de expediente, para atender às demandas da Secretaria de Estado de Esporte e Lazer - SEEL.

Art. 2º Designar o servidor LEONIDAS ALEXANDRE FERREIRA FILHO, portador do CPF nº \*\*\*.196.181-\*\*, ocupante do cargo de Assessor A7, para atuar como suplente, substituindo a titular nos casos de afastamentos e impedimentos legais;

Art. 3º Estabelecer que, para a consecução do objetivo proposto neste ato, os servidores ora designados, deverão:

I - acompanhar a execução e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações pactuadas no referido contrato;

II - observar e fazer cumprir seu prazo de sua vigência e obrigações pactuadas.

III - observar a regularidade das despesas empenhadas, de conformidade com a previsão de pagamentos;

IV - Comunicar à autoridade competente, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias, a data de expiração da vigência do ajuste e a eventual necessidade de prorrogação; e

V - Compete ao Gestor encaminhar as notas fiscais à Gerência de Gestão e Finanças/SEL, devidamente atestadas, logo após o serviço prestado ou da entrega do objeto. A apresentação de fatura/nota fiscal sem o devido atesto e/ou em desacordo com a Lei nº 4.320/64, ensejará o não pagamento das mesmas.

VI - zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, pelo mesmo, das obrigações contratualmente assumidas e, também, em coordenação com o órgão gerenciador, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais;

VII - informar ao órgão gerenciador, quando de sua ocorrência, a recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas em edital, firmadas na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à entrega, às características e origem dos bens licitados e a recusa do mesmo em assinar contrato para fornecimento ou prestação de serviços.

Art. 4º Estabelecer, ainda, que o Gestor ora designado apresentará ao Superintendente de Gestão Integrada, relatório sobre a execução do ajuste, contendo:

I - descrição circunstanciada da execução do ajuste;

II - eventual descumprimento das cláusulas ajustadas;

III - as ocorrências que o Fiscal julgar pertinentes relatar, ante a possibilidade de interrupção ou suspensão da execução do contrato; e

IV - a necessidade de tomada de decisões que exorbitarem de suas funções.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**RUDSON ROSA GUERRA**

Protocolo 495767

**EXTRATO DE TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO 63/2024.**

PROCESSO 202417576003988.

AUTORIZANTE: ESTADO DE GOIÁS, por intermédio da Secretaria de Estado de Esporte e Lazer - SEEL, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 32.712.376/0001-15.

AUTORIZATÁRIA: Pazini Empreendimentos e Negocios Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 03.611.949/0001-16.